

IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

P472

Pesquisa e educação jurídica [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carlos André Birnfeld; Horácio Wanderlei Rodrigues; Fayga Silveira Bedê – Florianópolis: CONPEDI, 2026.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-566-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, Processo e Justiça Social: o papel da jurisdição constitucional na efetivação de direitos

2. Pesquisa. 3. Educação jurídica. IX Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2026: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA

Apresentação

APRESENTAÇÃO

O Grupo de Trabalho Pesquisa e Educação Jurídica, realizado no âmbito do IX Encontro Virtual do CONPEDI, reuniu um conjunto expressivo de pesquisas dedicadas à reflexão sobre os desafios contemporâneos da produção do conhecimento jurídico, da formação acadêmica e profissional, das metodologias de investigação científica e das transformações tecnológicas, sociais e institucionais que impactam o ensino e a pesquisa no campo do Direito. Os trabalhos apresentados revelam a amplitude temática e a diversidade de abordagens que caracterizam atualmente esse campo de estudos, evidenciando a crescente preocupação da comunidade acadêmica com a qualidade da formação jurídica, a inovação metodológica, a incorporação de novas tecnologias e a construção de práticas educacionais mais críticas, inclusivas e socialmente comprometidas.

As pesquisas reunidas dialogam com questões centrais para o futuro da Educação Jurídica e da pesquisa científica no Direito. Inteligência artificial, inovação tecnológica, metodologias de pesquisa, formação docente, transdisciplinaridade, direitos humanos, ações afirmativas, humanismo jurídico, educação judicial e epistemologias críticas constituem alguns dos eixos temáticos que atravessam os artigos apresentados. Em comum, todos os trabalhos compartilham a preocupação com a necessidade de repensar modelos tradicionais de ensino e investigação, buscando formas de produzir conhecimento mais rigoroso, relevante e conectado aos desafios do mundo contemporâneo.

O ESTUDO DE CASO NA PESQUISA JURÍDICA: CONTRIBUIÇÕES

O ESTUDO DE CASO NA PESQUISA JURÍDICA: FUNDAMENTOS, LIMITES E DISTINÇÕES METODOLÓGICAS

Luís Felipe Perdigão de Castro e Roberta Amanajas Monteiro

O artigo analisa os fundamentos epistemológicos do estudo de caso e suas aplicações na pesquisa jurídica. Os autores identificam equívocos recorrentes em sua utilização e estabelecem distinções importantes entre essa estratégia metodológica e outras formas de investigação, contribuindo para o fortalecimento da pesquisa empírica no campo do Direito.

HOMESCHOOLING, POR QUE NÃO?

Genalice Alves

A autora examina criticamente a proposta de educação domiciliar no Brasil a partir dos debates jurídicos suscitados pelo julgamento do Tema 822 da Repercussão Geral. O estudo destaca especialmente os impactos dessa modalidade sobre os processos de socialização infantil e questiona a existência de fundamentos suficientes para justificar sua implementação no contexto brasileiro.

PRIMEIRAS LINHAS SOBRE AVALIAÇÃO REALISTA EM ABORDAGEM DIREITO E POLÍTICA PÚBLICA

Rodrigo de Mattos Silva Rodrigues

O autor explora as aproximações entre a Abordagem Direito e Políticas Públicas e a Avaliação Realista. O estudo apresenta fundamentos teóricos e metodológicos capazes de ampliar a compreensão sobre a efetividade das políticas públicas e dos instrumentos jurídicos

constitui requisito indispensável para a formação de profissionais mais críticos, humanizados e preparados para lidar com a complexidade dos problemas contemporâneos.

MARCOS REGULATÓRIOS DO TRABALHO DO MAGISTÉRIO FEDERAL NO ENSINO SUPERIOR BRASILEIRO: DE 1988 A 2026

Carlos André Birnfeld

O trabalho apresenta um amplo levantamento dos marcos normativos que disciplinam a atividade docente no ensino superior federal brasileiro. A pesquisa sistematiza e compara as principais transformações ocorridas desde a Constituição Federal de 1988, oferecendo importante panorama da evolução das carreiras do magistério superior federal.

REVOLUÇÃO CIENTÍFICA NA CRIMINOLOGIA: A VIRADA PARADIGMÁTICA DO POSITIVISMO ETIOLÓGICO À REAÇÃO SOCIAL À LUZ DE THOMAS KUHN

Conceição de Maria Abreu Queiroz

O artigo interpreta as transformações da Criminologia a partir da teoria dos paradigmas de Thomas Kuhn. A autora demonstra como a passagem do paradigma etiológico para o paradigma da reação social representou profunda mudança epistemológica, produzindo importantes repercussões para a pesquisa, o ensino e a compreensão crítica do sistema penal.

FEMINICÍDIO, TRANSFEMINICÍDIO E ALTERIDADE JURÍDICA: A INSERÇÃO DE EPISTEMOLOGIAS CRÍTICAS NA FORMAÇÃO JURÍDICA CONTEMPORÂNEA

Flávia Valéria Cassimiro Braga Melo e Isabelle Maria Campos Vasconcelos Chehab

As autoras discutem como os estudos de gênero, a interseccionalidade e as epistemologias

Os autores discutem as contribuições das teorias humanistas para a formação e atuação profissional dos juristas. O trabalho destaca a importância da dignidade humana, da alteridade, da escuta e da responsabilidade ética como fundamentos de uma prática jurídica comprometida com as pessoas concretas e com a transformação social.

O QUE ESTUDAM OS JUÍZES? UM PANORAMA DA FORMAÇÃO DA MAGISTRATURA PARA OS DIREITOS HUMANOS NO SISTEMA DE EDUCAÇÃO JUDICIAL BRASILEIRO

Kelita Morena da Costa Chaves

A autora investiga a inserção dos Direitos Humanos na formação oficial da magistratura brasileira. A pesquisa revela avanços recentes na normatização do tema, mas também aponta limitações e lacunas na sua incorporação efetiva, indicando desafios relevantes para a consolidação de uma cultura jurídica comprometida com os direitos fundamentais.

EDUCAÇÃO E DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA: A CONCRETIZAÇÃO DOS OBJETIVOS CONSTITUCIONAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Sharon Nunes Monteiro, Isabelle Castro de Carvalho e Horácio Wanderlei Rodrigues

O artigo analisa a relação entre Educação, dignidade da pessoa humana e objetivos fundamentais da República previstos na Constituição Federal de 1988. Os autores demonstram que a Educação constitui instrumento essencial para a concretização da cidadania, da inclusão social e dos direitos fundamentais, desempenhando papel central na realização do projeto constitucional brasileiro.

AÇÕES AFIRMATIVAS E IDENTIDADE DE GÊNERO NO ENSINO SUPERIOR: ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE DA RESOLUÇÃO CONSUN/FURG Nº 11

DIREITO EM TRANSFORMAÇÃO: DESAFIOS E OPORTUNIDADES DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA JURÍDICO BRASILEIRO

Felipe Ryuji Coimbra Miyamoto, Andrezza Damasceno Machado e Felipe Yasuhiro Mira Coimbra Miyamoto

O artigo examina os impactos das transformações tecnológicas sobre o sistema jurídico brasileiro. Os autores analisam mudanças relacionadas ao processo eletrônico, à inovação regulatória, à formação profissional e à incorporação de novas ferramentas tecnológicas, destacando a necessidade de equilibrar tradição jurídica, segurança normativa e inovação em um cenário de acelerada transformação digital.

EDUCAÇÃO SUPERIOR, ÉTICA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: SERÁ QUE ESTAMOS FAZENDO AS PERGUNTAS CERTAS?

Pierre Oliveira Batista Saidler

O autor reflete sobre os efeitos da inteligência artificial generativa na Educação Jurídica e questiona a permanência de modelos pedagógicos centrados na mera transmissão de conteúdos. Defende-se a valorização de competências críticas, tecnológicas e socioemocionais, bem como a incorporação responsável das novas tecnologias como oportunidade para redefinir os objetivos e as práticas da formação jurídica contemporânea.

EXTENSÃO DIGITAL: DIÁLOGO OU DEPÓSITO

Solange Montanher Rosolen

A pesquisa discute os desafios da extensão universitária em ambientes virtuais, analisando sua capacidade de promover diálogo efetivo entre universidade e sociedade. Inspirada nas

As autoras investigam os impactos da Inteligência Artificial Generativa na pesquisa jurídica e discutem os parâmetros éticos e procedimentais necessários para sua utilização responsável. O estudo reconhece o potencial dessas ferramentas em atividades como revisão bibliográfica, organização de informações e apoio à produção acadêmica, mas também alerta para riscos relacionados a vieses, imprecisões e alucinações. Como principal contribuição, propõe um conjunto de critérios voltados à preservação da integridade científica, da honestidade intelectual e da centralidade da supervisão humana na pesquisa jurídica.

PENSAR OU CITAR? EIS A QUESTÃO: O FALSO DILEMA HAMLETIANO DA PESQUISA JURÍDICA

Dayana Claudia Tavares Barros de Castro, Aimme Beatrice de Oliveira Dutra Cordeiro e Fayga Silveira Bedê

As autoras refletem sobre as tensões existentes entre tradição e originalidade na pesquisa jurídica. O artigo problematiza práticas acadêmicas excessivamente dependentes da reprodução de autoridades doutrinárias e defende a necessidade de estimular a autonomia intelectual, a criatividade científica e a capacidade crítica dos pesquisadores como condições para o avanço do conhecimento jurídico.

COMO ESCREVER ARTIGOS ACADÊMICOS NO CAMPO DO DIREITO

Horácio Wanderlei Rodrigues

O trabalho analisa o artigo acadêmico como uma das principais modalidades de produção do conhecimento nas Ciências Jurídicas. São examinados seus fundamentos conceituais, estrutura, modalidades, exigências metodológicas e dimensões éticas, oferecendo uma sistematização voltada ao aperfeiçoamento da escrita acadêmica e à qualificação da pesquisa jurídica orientada à produção de conhecimento.

As discussões apresentadas ao longo destes Anais revelam uma preocupação comum com a construção de uma Educação Jurídica mais inclusiva, inovadora e comprometida com os valores democráticos. Seja ao discutir inteligência artificial, metodologias de pesquisa, direitos humanos, ações afirmativas, humanismo jurídico ou transformações institucionais, os trabalhos convergem para a defesa de uma formação capaz de articular excelência acadêmica, responsabilidade social e compromisso ético.

Os textos aqui publicados constituem, assim, importante contribuição para o fortalecimento do campo da Pesquisa e Educação Jurídica, oferecendo reflexões, diagnósticos e propostas que certamente estimularão novos estudos e novas práticas. Que este conjunto de pesquisas contribua para ampliar o debate acadêmico, aperfeiçoar os processos formativos e fortalecer a produção de conhecimento jurídico socialmente relevante, crítico e comprometido com os desafios do nosso tempo.

Dr. Carlos André Birnfeld – FURG

Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – ABEDi

Dr.^a Fayga Silveira Bedê – UniChristus

PENSAR OU CITAR? EIS A QUESTÃO: O FALSO DILEMA HAMLETIANO DA PESQUISA JURÍDICA

TO THINK OR TO CITE? THAT IS THE QUESTION: THE FALSE HAMLETIC DILEMMA OF LEGAL RESEARCH

Dayana Claudia Tavares Barros De Castro ¹

Aimme Beatrice de Oliveira Dutra Cordeiro ²

Fayga Silveira Bedê ³

Resumo

Este ensaio tem como pergunta de partida o seguinte paradoxo: como pode o ambiente acadêmico exigir originalidade dos pesquisadores do Direito, se o imaginário jurídico é arquitetado sobre os pilares da citação servil? A partir daí, pode-se inferir, como problema de pesquisa, que há uma contradição estrutural, cujos efeitos se tornam deletérios para o desenvolvimento da pesquisa jurídica, sempre que as práticas discursivas incentivam a inovação, enquanto certos mecanismos de controle desencorajam a autonomia de pensamento. Embora a citação e a repetição sejam necessárias (e até salutares) em alguma medida, já que toda inovação se apoia sobre a tradição, por outro lado, é importante problematizar os seus limites, pois citar e repetir não podem resumir a totalidade do horizonte de pensamento dos pesquisadores, sob pena de não se fazer avançar as fronteiras do conhecimento. Nesse contexto, o objetivo almejado é problematizar as tensões e contradições decorrentes da dinâmica entre autonomia e subserviência do pensamento na pesquisa jurídica. Para tanto, parte-se de um raciocínio hipotético-indutivo, calcado na observação, na pesquisa bibliográfica de natureza interdisciplinar e na reflexão ensaística.

Palavras-chave: Autonomia de pensamento, Originalidade, Citação, Repetição, Pesquisa jurídica

Abstract/Resumen/Résumé

This essay takes as its starting point the following paradox: how can the academic environment demand originality from legal researchers if the legal imaginary is built upon

research whenever discursive practices encourage innovation while certain control mechanisms discourage autonomy of thought. Although citation and repetition are necessary (and even salutary) to some extent, as all innovation rests upon tradition, on the other hand, it is important to problematize their limits, for citing and repeating cannot encompass the entirety of the researchers' horizon of thought, lest the frontiers of knowledge fail to advance. In this context, the intended objective is to problematize the tensions and contradictions arising from the dynamics between autonomy and subservience of thought in legal research. To this end, the study adopts a hypothetical-inductive reasoning, grounded in observation, interdisciplinary bibliographic research, and essayistic reflection.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Autonomy of thought, Originality, Citation, Repetition, Legal research

1 INTRODUÇÃO ¹

“To be, or not to be,—that is the question [...]”
(William Shakespeare)

“A maior parte dos escritores não passa de editores; já é alguma coisa, mas eu preciso é dos autores”.
(Sertillanges)

“Liberdade, essa palavra/ que o sonho humano alimenta,/ que não há ninguém que explique/ e ninguém que não entenda”.
(Cecília Meireles)

“Cultivar a admiração dos pensadores ilustres e o conseqüente convívio com eles é o meio, não de se tornar aqueles que você honra, mas aquele que você é, e repito que é este o objetivo a visar e alcançar”.
(Sertillanges)

Há algo de profundamente paradoxal na escrita acadêmica, pois se exige originalidade do pesquisador, mas se lhe ensina, desde cedo, a repetir. Eis a grande contradição com a qual se defrontam aqueles que desejam ir além do senso comum douto.

Como não bastasse, a tradição metodológica na produção acadêmica do Direito também tem sido, muitas vezes, conspurcada pelo uso abusivo do argumento de autoridade, ao qual recorrem certos pesquisadores, de modo falacioso, por não demonstrarem a preocupação de lastrear o prestígio da autoridade invocada na observação acurada dos fatos (Walton, 2012). Em vez disso, preferem escudar-se em suas citações favoritas, alçando-as, sempre que necessário, como balões cheios de ar, os quais se dilatam em raciocínios autorreferentes e solipsistas, evolvendo-se muito acima da realidade social em que se pretende aplicá-los.

Tais práticas – corriqueiras, mesmo ao olhar mais desatento – acabam criando condições de aclimação propícias ao fetichismo da citação. Esse fenômeno é sintomático de uma visão mistificadora da autoridade, cujo posicionamento passa a ter um valor em si mesmo, cada vez mais infenso à crítica e ao questionamento. Numa tal *ambience*, não admira que tantos pesquisadores se vejam compelidos a uma escrita servil, em que a citação deferente substitui o pensamento autônomo, e a repetição reverente automatiza-se no lugar da crítica. Nesse cenário,

¹ A seguir, declinam-se as contribuições de cada um(a) dos(as) autores(as), em conformidade com as melhores práticas de pesquisa preconizadas pelas diretrizes internacionais do COPE. O(a) primeiro(a) autor(a) redigiu a primeira versão, a partir de *insights* suscitados em aulas ministradas pelo(a) terceiro(a) autor(a). da disciplina. Após a revisão do(a) terceiro(a) autor(a); o(a) segundo(a) autor(a) interveio no texto-base, procedendo aos ajustes e complementos até então solicitados. Após receber a 2ª versão, o(a) terceiro(a) autor(a) inseriu novos ajustes quanto ao *design* da pesquisa, além de ampliar o solo teórico e de realizar novos insumos textuais.

o texto acadêmico torna-se um mosaico de vozes alheias, no qual a presença do autor se dilui até quase desaparecer.

Tais considerações não têm, como propósito, negar o papel da tradição, cuja importância se evidencia justamente por meio das citações, as quais representam contínuos acenos dos textos acadêmicos à linhagem à qual se filiam. Inclusive, há quem veja no trabalho da citação um investimento amoroso no discurso do outro, como um jogo de luz e sombra, de presença e ausência (Compagnon, 1996), como se o ato primordial da escrita tivesse o condão de inserir cada escritor em uma grande família de almas, que faz dos autores presentes não apenas os herdeiros do passado, como também, os artífices do futuro.

Portanto, reitere-se: não se trata, aqui, de recusar o caráter inescapavelmente acretivo da escrita acadêmica, pois é próprio de sua natureza *endividada* mover-se a partir de sucessivos empréstimos (Bedê; Caetano; Lima, 2020; MacFarlane, 2007), os quais são recompensados pelo pesquisador generoso, que, assumindo suas influências, explicita cada filiação simbólica, recompensando-as com a devida citação.

Assim, o que se pretende questionar não é a importância da citação em si, mas o modo como ela tem sido manejada na produção acadêmica do Direito. A citação e a repetição nunca foram, por si sós, um problema; mas, sim, a ausência de enfrentamento crítico daquilo que se repete pela citação – postura essa, que converte a escrita acadêmica jurídica em um exercício anêmico de reprodução, em vez de diálogo criativo para a produção de pensamento autônomo.

Assim, o pano de fundo do problema reside em uma distorção do papel do argumento de autoridade, que, convertendo-se numa lógica de poder, aliena e assujeita a autoria, transformando pesquisadores em meros repetidores sonâmbulos do pensamento alheio. Essa dinâmica não é acidental, mas parece decorrer, em grande medida, de um modelo de ensino jurídico que privilegia a reprodução em detrimento da reflexão, forjando uma massa informe de pesquisadores incapazes de inovar ou de questionar paradigmas estabelecidos, fenômeno que pode ser associado à homogeneização do pensamento jurídico (Bedê; Mesquita; Pucci, 2018).

Ao mesmo tempo, o universo acadêmico brasileiro – em todas as áreas de conhecimento, indistintamente – tem sido atravessado por uma lógica social mais ampla de performance e desempenho, intensificando-se a pressão sobre os pesquisadores ligados aos programas *stricto sensu*, quanto à entrega de múltiplos produtos, tais como publicações qualificadas, assim como ações e projetos com impacto social comprovado. Se tais produtos tiverem alcance internacional, tanto melhor. Ao se verem demandados, ao mesmo tempo, em tantas frentes distintas, tais pesquisadores podem ter a sua atenção sequestrada por uma agenda

pulverizada entre os mais diversos compromissos. Nesse novo cenário, não cabe ao pesquisador apenas zelar pela qualidade de sua produção científica, como um intelectual compenetrado e criterioso, mas deve, também, operar como um divulgador científico, mobilizando todos os esforços possíveis pela difusão de suas publicações, sob pena de elas não performarem bem em termos de circulação e citação, o que reduziria o seu impacto, em prejuízo da avaliação de seu respectivo Programa.

Embora o modelo de avaliação dos Programas de Pós-Graduação, ora em vigor, represente uma evolução bastante positiva, ao deslocar a tônica do critério quantitativo para o qualitativo, a redistribuição do peso das cobranças entre várias dimensões sobrepostas de atuação pode induzir um efeito paradoxal. É que a diversidade de cobranças do modelo atual impõe um cardápio simultaneamente eclético e qualitativamente exigente, o que também pode vir a acarretar efeitos indesejáveis quanto à qualidade da produção propriamente intelectual, tornando o processo de pesquisa e de escrita menos reflexivo e mais disperso, devido à dissipação daquelas energias vitais que o trabalho intelectual profundo requer (Sertillanges, 2019)².

Some-se aos desafios do contexto atual, a dificuldade – subjetiva e estilística – de o pesquisador construir sua própria voz, pressentindo-se esmagado pelo que Bloom (2022) denominou como “angústia da influência”, isto é, o temor de que não haja espaço para a criação diante da força dos autores precedentes.

Ora, escrever não se reduz a produzir textos, mas constitui um processo formativo que envolve dimensões cognitivas, metodológicas, reflexivas e estilísticas, por meio do qual, o pensamento se organiza e se transforma no próprio ato de escrever (Eco, 2005; Becker, 1998). A página em branco não é apenas um obstáculo metodológico, mas um espaço de enfrentamento do ofício mesmo de pensar, desafiando uma contínua superação a cada novo texto (Bedê; Caetano; Sobreira; Neiva, 2024).

Diante disso, emerge a questão central deste artigo: *como o pesquisador pode construir uma escrita acadêmica que não se deixe vergar sob o peso do argumento de autoridade, resumindo-se à citação e à reprodução do pensamento do outro, mas que sustente, de forma rigorosa, o seu próprio pensamento?*

² Para o pensador francês, o intelectual (que se queira autêntico) deve defender seu tempo de recolhimento, estudo e reflexão, como “um tesouro de avaro”, porque, afinal, nos termos de um antigo adágio popular, “O gênio é uma longa paciência [...]” (Sertillanges, 2019).

A título de recorte, o objeto de estudo deste ensaio volta-se aos desafios próprios da escrita acadêmica no campo jurídico, especialmente, no que se refere às condições de possibilidade da construção da autoria e da afirmação de uma voz própria no interior do discurso acadêmico/científico.

A problematização desse objeto de estudo mostra-se relevante, ao se constatar que a escrita jurídica contemporânea se encontra tensionada entre dois polos. De um lado, estão as exigências de originalidade, inovação e contribuição científica. De outro, a reprodução acrítica de modelos dogmáticos calcados no argumento de autoridade, abafando-se e comprimindo-se a busca de uma voz mais autoral.

Assim, o objetivo geral deste ensaio consiste em analisar e problematizar a construção da autoria na produção acadêmica em Direito, identificando-se os obstáculos estruturais e propondo-se caminhos metodológicos para a construção do pensamento autônomo no interior desse discurso.

Como objetivos específicos, buscam-se:

- a) analisar os efeitos do modelo tradicional de ensino jurídico sobre a construção da escrita acadêmica;
- b) analisar o papel das citações tanto na construção quanto na erosão da autoria;
- c) investigar a relação entre escrita, pensamento e produção de conhecimento;
- d) propor estratégias metodológicas que permitam ao pesquisador desenvolver uma escrita mais autoral.

O ensaio especula acerca de três possíveis hipóteses de trabalho. A primeira diz respeito à dificuldade de construção da autoria na escrita acadêmica como possível internalização de estruturas de poder que privilegiam a autoridade em detrimento da argumentação. Tal fenômeno pode ser compreendido à luz do conceito de campo científico, o qual se configura como um microcosmo relativamente autônomo, caracterizado por mecanismos que lhe permitiriam operar segundo uma lógica interna própria (Bourdieu, 2004). A segunda hipótese sugere que a escrita acadêmica é atravessada por dispositivos discursivos que regulam o que pode (ou não) ser dito, conforme apontado por Foucault (1996), o que contribuiria para a padronização dos textos. A terceira hipótese propõe que a aproximação entre escrita acadêmica e Literatura poderia ampliar as possibilidades de construção de uma voz mais autoral, permitindo ao pesquisador superar a chamada “angústia da influência” – em caminho sinalizado por Bedê e Sousa (2018).

Do ponto de vista metodológico, adota-se um raciocínio hipotético-indutivo, ancorado na observação de vivências pessoais e intersubjetivas, assim como na pesquisa bibliográfica e

na reflexão ensaística, as quais se articulam numa leitura cruzada entre autores do próprio campo jurídico e insumos teóricos oriundos de outras áreas, em razão da natureza intrinsecamente interdisciplinar do objeto de estudo em questão.

Assim, mobiliza-se um olhar ampliado sobre a lógica subjacente ao campo científico (Bourdieu, 1989) e aos regimes de produção do discurso (Foucault, 1996), buscando-se compreender as condicionantes estruturais da escrita acadêmica e o modo como podem vir a desidratar a construção da autoria. Este esforço também é permeado pelo diálogo com a Teoria Literária, iluminando a tensão entre tradição (*traditio*) e criação (*inventio*) – cuja dinâmica é constitutiva do próprio processo de escrita. A estratégia metodológica adotada permite não apenas descrever o fenômeno investigado, mas também problematizá-lo, evidenciando suas implicações para a qualidade da produção do conhecimento jurídico.

2 ENTRE A TRADIÇÃO E A INVENÇÃO: O PROBLEMA DA ORIGINALIDADE NA ESCRITA ACADÊMICA

Uma das maiores angústias do pesquisador é a sensação de que tudo já foi dito, e aquilo que eventualmente não foi fica sujeito à interdição, caso não se encontre uma citação que lhe corrobore. Como, então, romper esse ciclo vicioso e produzir um pensamento mais genuíno e autoral? Esse sentimento constitui uma experiência recorrente no campo acadêmico, pois a escrita surge, muitas vezes, como um espaço saturado de vozes, em que o autor se percebe à sombra de produções anteriores, enfrentando a dificuldade de afirmar sua própria contribuição.

Jaffe (2023) traz um insight tão precioso sobre o *páthos* da originalidade no processo de escrita, que vale a citação direta:

O que é originalidade? Atualmente, esse conceito se relaciona sobretudo àquilo que é novo, exclusivo e diferente. Costumamos chamar de original algo inesperado ou nunca antes visto, ou alguém que tem ideias inéditas e criativas. [...]

Entretanto, parecemos ter esquecido que originalidade, originalmente (ironia incluída), tem a ver com origem. E esta se localiza muito mais no passado do que no presente.

[...]

Os significados de originalidade, tanto com o sentido de novidade como de procedência, são aparentemente tão opostos que fica até difícil compreender por que ambos são designados pela mesma palavra. Creio que esse duplo significado [...] se deve, principalmente, à ideia de exclusividade relacionada à originalidade (Jaffe, 2023, *e-book*).

Assim, a originalidade se inscreve na origem (passado) da tradição, para escavar novas formas ancestrais de *re-dizer* o dito. Nessa teia invisível entre origem e novidade, é que a

produção acadêmica reafirma suas potencialidades mais originais. Portanto, o conhecimento científico não se desenvolve de forma isolada, mas a partir de estruturas paradigmáticas que orientam a produção e a validação do saber (Kuhn, 2011). Entretanto, há uma diferença fundamental entre dialogar e (apenas) reproduzir, já que o diálogo pressupõe interpretação, tensionamento e posicionamento crítico.

Infelizmente, a predisposição do universo jurídico para a vassalagem do pensamento está enraizada em uma cultura que valoriza excessivamente a autoridade. Em muitos textos jurídicos, a validade de um argumento parece depender mais de quem o enunciou do que de sua consistência lógica, o que gera um ambiente hostil para a construção de uma voz (ainda) não “autorizada”. É possível que essa dinâmica seja efeito das estruturas do campo científico, no qual determinados autores ocupam posições de maior legitimidade simbólica, influenciando a produção e a circulação do conhecimento (Bourdieu, 2004).

Em contrapartida, estudos que aproximam Direito e Literatura indicam que a escrita pode se constituir como um espaço qualificado de resistência, criação e formalização do pensamento autônomo, compreendendo-se forma e conteúdo como elementos indissociáveis na construção da *assinatura* do texto (Bedê; Sousa, 2018).

Mas como resistir, em busca de autonomia e originalidade, em um ambiente tão refratário a tais ousadias? Como resistir, em face de mecanismos de controle social que induzem à autocensura, por parte de pesquisadores neófitos? Como não se sentir compelido a trocar a aventura da autonomização do pensamento pela segurança da reprodução bovina?

Talvez, a erosão da originalidade na autoria da pesquisa jurídica possa, na verdade, ser apenas o reflexo de um fenômeno social muito mais profundo: toda uma cultura pautada pelo assujeitamento, não somente do autor, mas do próprio homem que ele encerra. E como uma tal investigação excederia, em muito, os limites do presente ensaio, toma-se, de empréstimo, uma das interpelações mais provocativas que o humanismo já conheceu, *in verbis*:

[...] gostaria apenas de entender como acontece que tantos homens, tantas aldeias, tantas cidades, tantas nações, às vezes sofrem sob um único tirano que não tem outro poder além do poder que eles [mesmos] lhe dão; que só é capaz de prejudicá-los na medida em que eles têm a vontade de aceitá-lo; que não poderia causar-lhes absolutamente nenhum dano, a menos que eles preferissem aceitá-lo em vez de contradizê-lo (La Boétie, 2020).

[suspiros]

3 ESCREVER NÃO É REPETIR: A ESCRITA COMO PRODUÇÃO DE PENSAMENTO

Uma das principais ilusões da escrita acadêmica consiste na falsa crença de que o pensamento precede integralmente o texto. Supõe-se, de forma simplificadora, que primeiro se pensa e apenas posteriormente se escreve. A superação desse equívoco encontra respaldo em perspectivas teóricas que articulam linguagem e cognição, segundo as quais o pensamento se constitui no próprio processo discursivo e na interação com a linguagem (Vygotsky, 2001; Bakhtin, 2011).

É ao escrever que o pesquisador organiza, tensiona e transforma suas ideias, produzindo uma compreensão progressiva e situada de seu objeto de estudo. A escrita, portanto, não é um instrumento neutro de registro, mas um espaço de elaboração do conhecimento, no qual pensar e escrever se tornam indissociáveis.

Essa perspectiva desloca a escrita de uma função meramente instrumental para uma função constitutiva da própria atividade acadêmica. Não se escreve apenas para comunicar ideias previamente consolidadas, mas para construí-las no decurso do processo de investigação. Como indicam estudos sobre escrita acadêmica, o texto não é a etapa final da pesquisa, mas parte central de sua realização, sendo nele que o argumento se forma, se redefine e se torna inteligível (Bedê; Sousa, 2018).

Ora, a fabricação de disposições de espírito favoráveis ao cultivo da reflexão intelectual profunda e da liberdade de pensamento, criatividade e inovação não parece encontrar terreno fértil no torvelinho de obrigações que se proliferam e se diversificam numa azáfama esterilizante. E – justiça seja feita –, essa lógica do desempenho e da performance não é uma invenção do universo acadêmico, sendo antes, o reflexo de um imaginário social muito mais amplo. Uma expressão concreta desse fenômeno está na prática jurisdicional contemporânea. A elevada quantidade de processos judiciais, que envolvem diretamente a vida das pessoas, convive com uma crescente pressão institucional por cumprimento de metas quantitativas. A atividade jurisdicional corre o risco de ser reduzida a um procedimento mecânico de resposta, no qual a celeridade se sobrepõe à qualidade da fundamentação. A decisão judicial, que deveria resultar de um processo interpretativo cuidadoso, tende a ser capturada por uma lógica de produtividade que compromete sua legitimidade.

Tais influxos tendem a fazer do campo jurídico um território pouco afeito à reflexão e à autonomia – pressupostos inafastáveis do pensamento original. Em vez disso, critérios de eficiência e reconhecimento institucional passam a orientar práticas decisórias, muitas vezes

em detrimento da reflexão crítica (Bourdieu, 2004). Assim, a aceleração não apenas afeta o modo de escrever, mas também o modo de decidir, evidenciando que a crise da autoria não é apenas acadêmica, mas estrutural.

É que, assim como na produção acadêmica, a tarefa de julgar não se reduz a decidir, mas implica compreender, interpretar e ponderar. A busca por eficiência não pode se sobrepor à responsabilidade inerente ao ato de decidir. Exige-se, portanto, um equilíbrio que permita não apenas fazer mais, mas fazer melhor, preservando o espaço necessário para o pensamento no campo jurídico como um todo, quer sejam atividades teóricas e acadêmicas, quer sejam atividades práticas relativas às profissões jurídicas.

Tanto no ambiente acadêmico, como no universo forense, é preciso recuperar uma dimensão autoral, o que não significa rejeitar a tradição, mas reconfigurar a forma como se dialoga com ela. Assumir a posição de autor não significa escrever sem o apoio de referências, mas posicionar-se diante delas. Implica deslocar a citação de um lugar de autoridade incontestável para um espaço de interlocução crítica, no qual tanto o pesquisador quanto o operador jurídico assumem responsabilidade pelo que enunciam, contribuindo, efetivamente, para a produção de conhecimento.

4 A CONSTRUÇÃO DA VOZ AUTORAL: ENTRE A CITAÇÃO E O PENSAMENTO AUTÔNOMO

Se escrever não é repetir, então escrever academicamente exige mais do que domínio técnico; exige, sobretudo, autonomia. A dificuldade de muitos pesquisadores não reside na escassez de conhecimento, mas no acúmulo de leituras não elaboradas criticamente. Multiplicam-se autores, conceitos e teorias, mas não se constrói uma linha própria de raciocínio. O resultado é uma escrita que informa, mas não argumenta, que compila, mas não problematiza, que circula no interior do campo acadêmico sem efetivamente produzir deslocamentos teóricos relevantes.

Essa dificuldade não pode ser compreendida como mera limitação individual, mas como efeito de estruturas que organizam a produção do conhecimento. Como já dito, no campo jurídico, tal dinâmica manifesta-se por meio da cultura do argumento de autoridade, na qual a validade de uma proposição tende a ser medida pelo prestígio de quem a enuncia, e não por sua consistência interna. É o funcionamento típico do campo científico, estruturado por relações de poder e distribuição desigual de capital simbólico, que condicionam tanto o conteúdo quanto a forma do discurso acadêmico (Bourdieu, 2004, 1989).

Nesse contexto, a citação deixa de operar como instrumento de diálogo e passa a funcionar como mecanismo de legitimação e de autoproteção. Em vez de pensar por si, o pesquisador ancora-se na autoridade de terceiros como forma de evitar o risco inerente à produção de pensamento autônomo e original.

Como resultado, a escrita acadêmica tende a reproduzir estruturas discursivas já estabilizadas, reforçando aquilo que Foucault (1996) denomina como regimes de verdade, isto é, dispositivos que delimitam o que pode ser dito, por quem e em quais condições. A escrita, assim, não apenas expressa o pensamento, mas também revela os limites impostos ao próprio pensar.

Além disso, a construção do discurso acadêmico também envolve pretensões de validade e de racionalidade argumentativa, na medida em que os enunciados precisam ser justificados no interior de uma comunidade científica (Habermas, 2012). Essa dinâmica é intensificada por aquilo que Bloom (2022) descreve como “angústia da influência”, na qual o autor se percebe constantemente sob a sombra de tradições consolidadas, experimentando a dificuldade de afirmar sua singularidade diante da força dos discursos precedentes. No campo jurídico, essa angústia assume contornos específicos, na medida em que a tradição dogmática reforça a centralidade da autoridade e a desconfiança em relação à inovação.

Entretanto, a escrita acadêmica exige justamente o oposto dessa lógica, ao reivindicar que o pesquisador se responsabilize pelo que escreve, assumindo o risco interpretativo que constitui a própria atividade científica. Nesse contexto, a construção de um argumento exige não apenas a exposição de ideias, mas a formulação de uma posição sustentada por evidências e coerência lógica, conforme indicam estudos sobre escrita acadêmica e pesquisa científica (Booth; Colomb; Williams, 2008).

A ausência de posicionamento, frequentemente apresentada como neutralidade, pode ser compreendida como efeito de uma autocensura produzida pelas estruturas do campo, nas quais o desvio em relação ao discurso dominante pode implicar perda de legitimidade (Bourdieu, 2004). Evita-se o posicionamento não por falta de conhecimento, mas pelo desconforto a que ele pode induzir.

Investir-se na condição de autor implica, portanto, deslocar radicalmente a função da citação. A referência bibliográfica deixa de ser um escudo e passa a constituir um ponto de partida para a construção do argumento. O autor não escreve para reproduzir o que foi dito, mas para tensionar, reinterpretar e, quando necessário, contestar aquilo que lhe foi legado.

Nesse sentido, a literatura sobre escrita acadêmica em Direito já evidencia que a dificuldade de inovação está diretamente relacionada ao modelo dogmático de ensino jurídico,

o que tende a inibir a autonomia intelectual e a produção de pensamento crítico. Estudos sobre a escrita acadêmica indicam que a erosão da autoria está associada a práticas formativas que privilegiam a reprodução de conteúdo em detrimento da problematização e da construção argumentativa, reforçando um padrão de escrita que inibe e constrange a autoria. A escrita, nesse modelo, deixa de ser espaço de criação, convertendo-se em mero exercício de adequação.

A construção da voz autoral, portanto, não pode ser tratada como mera habilidade individual, mas como um problema estrutural da formação jurídica. Trata-se de uma limitação produzida e reproduzida por práticas pedagógicas e institucionais que privilegiam a repetição, a autoridade e a segurança, em detrimento da inovação e da reflexão crítica. Essa estrutura não apenas condiciona o modo como se escreve, mas delimita o próprio horizonte do pensável, restringindo as possibilidades de inovação no campo jurídico.

Diante disso, além de diagnosticar o problema, é preciso reconhecer a urgência de sua superação. A perpetuação de um modelo que desestimula a reflexão crítica compromete não apenas a qualidade da escrita acadêmica, mas a própria capacidade do Direito de se renovar e de responder aos desafios – novos e crescentes – que emergem nas sociedades contemporâneas.

Persistir em uma lógica que inibe a autoria significa, em última instância, reproduzir um campo jurídico que resiste à crítica e à transformação, tornando inadiável a revisão das práticas formativas que ainda impedem a emergência de uma voz autoral efetivamente crítica, autônoma e inovadora.

5 COMO DESENVOLVER O PENSAMENTO AUTÔNOMO EM UM ARTIGO ACADÊMICO

A defesa da autonomia de pensamento em um texto acadêmico não ocorre de forma espontânea, mas a partir de uma construção metodológica. Sustentar o próprio pensamento não significa afastar-se da busca da verdade, mas comprometer-se com ela de maneira mais profunda, dialogando com os pares. Assim, a ausência de posicionamento, frequentemente interpretada como neutralidade, pode ser apenas um modo de evitar o enfrentamento crítico do problema proposto.

É possível identificar, ao menos, quatro movimentos fundamentais para que o pesquisador não se limite a citar e reproduzir outros autores, mas passe a pensar e a argumentar de modo plenamente autoral. O primeiro movimento consiste em compreender que nenhuma leitura é neutra. Ler já é interpretar. A apropriação crítica implica deslocar o autor citado de uma posição de verdade absoluta para uma posição de interlocutor. Isso significa perguntar, diante

de cada referência: *o que esse autor resolve e o que ele deixa de resolver? Quais são os limites de seu texto?*

O segundo movimento refere-se à conversão do tema em um autêntico problema de pesquisa. Esse movimento evita a tendencial sacralização das fontes e abre espaço para a construção de pensamento autônomo. A escrita acadêmica autêntica nasce de um problema, não de um tema. Enquanto este é amplo e descritivo, o problema pressupõe o recorte de um objeto de estudo e sua posterior problematização, evidenciando-se seus limites, disfunções, perplexidades, contradições, riscos potenciais e prejuízos efetivos. Numa palavra: seu *gap*. O problema é o que orienta a escrita, exigindo do pesquisador uma tomada de posição. Sem problematização, o texto tende a tornar-se expositivo. Com problematização, ele se torna analítico. A pesquisa jurídica precisa superar a tendência de mera sistematização normativa e avançar para uma postura investigativa, capaz de tensionar os próprios fundamentos do Direito.

O terceiro movimento consiste na explicitação de uma posição argumentativa, sempre que o pesquisador já tenha encontrado respostas que se lhe afigurem verdadeiras e consistentes. Não se trata de opinar por opinar, como se a pesquisa fosse uma espécie de *doxa* de boteco, em que cada autor se sente livre para dar os seus pitacos de forma prematura e leviana. O que se quer dizer é que, se o pesquisador, aberto à realidade, dialogou com a literatura de seu campo, diagnosticou um problema e, eventualmente, conseguiu amadurecer suas reflexões e investigações, ao ponto de encontrar caminhos ou soluções, é seu dever ético assumi-los, em vez de escondê-los. E, ainda que não encontre respostas satisfatórias, não deve abrir mão de tentar. Esse é o ponto em que muitos textos falham. Apresentam teorias, expõem divergências, mas se omitem, propositalmente, para evitar os riscos de firmar uma posição. Recusar-se a isso é abrir mão de contribuir para o avanço do conhecimento por meio do debate crítico e do confronto respeitoso de ideias.

O quarto movimento consiste na elaboração de uma fundamentação robusta. A opinião, isoladamente, não se confunde com argumento. A autonomia de pensamento não se sustenta sem fundamentação rigorosa, construída a partir de bases teóricas, empíricas e/ou lógico-argumentativas, que lhe confirmem consistência e validade.

A citação recupera sua função legítima no interior do discurso acadêmico, não como substituta do raciocínio do autor, mas como elemento que o embasa e tensiona. Referenciar não é abdicar da autoria, mas situar o próprio pensamento em diálogo com a tradição. O autor não cita para falar por meio de outros, mas para fortalecer, delimitar e qualificar a sua própria tese, assumindo responsabilidade pelo que afirma.

6 TÉCNICAS PRÁTICAS PARA ESCREVER COM AUTORIA

A construção da autoria não se esgota na reflexão teórica sobre a escrita, exigindo também um exercício contínuo de prática consciente e crítica. Por isso, a dificuldade de desenvolver uma escrita autoral não pode ser compreendida apenas como limitação individual, mas como resultado de um processo formativo que, muitas vezes, desestimula a autonomia intelectual e reforça a dependência de referenciais consolidados. Diante disso, quatro movimentos tornam-se fundamentais para a construção de uma postura ativa diante da escrita acadêmica.

A escrita precisa ser vista como prática ativa de construção do pensamento, na qual o autor desenvolve suas ideias antes de recorrer à validação bibliográfica (Becker, 1998).

Ademais, referenciar não pode ser um gesto automático ou meramente legitimador. Ao contrário, cada citação deve ser acompanhada de um posicionamento que explicita sua relevância, seus limites e sua contribuição para o argumento desenvolvido. Como indicam estudos sobre escrita acadêmica, a ausência desse movimento crítico transforma a citação em mecanismo de ocultamento da autoria (Bedê; Veloso; Bezerra; Barcelos, 2020).

Deve-se evitar o predomínio de citações diretas, pois o uso excessivo desse recurso tende a interromper o fluxo argumentativo e reforçar a dependência discursiva em relação a outros autores. A preferência por citações indiretas, por sua vez, favorece a apropriação do conteúdo e estimula a reelaboração conceitual, contribuindo para a afirmação de uma voz própria no texto.

Textos autorais não emergem de forma imediata, mas são resultado de sucessivas revisões, nas quais o argumento é refinado, problematizado e aprofundado. Logo, a escrita não deve ser concebida como etapa final da pesquisa, mas como parte integrante da construção do conhecimento.

Essas práticas configuram um deslocamento epistemológico na relação do pesquisador com a escrita. Ao abandonar uma postura passiva, centrada na reprodução de discursos legitimados, o autor passa a assumir uma posição ativa, na qual escrever implica pensar, posicionar-se e produzir conhecimento, o que, no campo jurídico, demanda incentivo institucional e formativo.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS: A ESCRITA ACADÊMICA COMO EXPERIÊNCIA – ENTRE O MEDO E A CRIAÇÃO

O medo da página em branco, a sensação de inadequação e a dúvida constante quanto à própria capacidade intelectual não são fenômenos marginais, mas elementos constitutivos do processo de escrita, que impactam diretamente a qualidade da produção científica (Cruz, 2020). Ainda assim, tais dimensões tendem a ser silenciadas por uma cultura acadêmica que valoriza a aparência de domínio e segurança, contribuindo para a manutenção de um modelo de escrita que oculta suas próprias condições de produção (Bedê; Veloso; Bezerra; Barcelos, 2020).

Esse fenômeno é amplamente discutido na literatura sobre o processo de escrita, que reconhece o bloqueio criativo como parte constitutiva da produção textual e do desenvolvimento intelectual do autor (Murray, 2000). Além disso, dificuldades de autorregulação, tais como a procrastinação (Bedê; Caetano; Sobreira; Coutinho, 2024) e questões psicossociais, como a chamada “síndrome do impostor” (Kauati, 2013), evidenciam que a escrita acadêmica não pode ser reduzida a um procedimento metodológico neutro. Ao contrário, ela se insere em um campo de disputas simbólicas, no qual o pesquisador internaliza expectativas, hierarquias e critérios de legitimidade que influenciam o que é escrito, como é escrito e, sobretudo, o que se evita escrever (Bourdieu, 2004).

Como se observa, o bloqueio da escrita não decorre apenas de dificuldades técnicas, mas também de mecanismos de autocensura que limitam a emergência de uma voz autoral. Reconhecer a escrita como experiência implica, portanto, deslocá-la de uma lógica meramente instrumental para uma compreensão mais ampla, na qual o ato de escrever envolve enfrentar tais condicionantes e produzir pensamento apesar deles.

Assim, a autoria não se constrói somente pelo emprego de técnicas, mas pelo enfrentamento da página em branco, mobilizando-se certas virtudes heroicas, que convocam cada pesquisador a forjar-se continuamente, não apenas como autor – no sentido forte, conferido por Sertillanges (2019) –, mas como um intelectual autêntico, constituindo-se, cada vez mais plenamente, como o sujeito de sua própria história.

REFERÊNCIAS

- BAKHTIN, Mikhail. **Estética da criação verbal**. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011.
- BECKER, Howard S. **Tricks of the Trade: How to Think About Your Research While You're Doing It**. Chicago: University of Chicago Press, 1998.

BEDÊ, Fayga Silveira; MESQUITA, Érica Linhares; PUCCI, Fernanda Patrícia Lima de Oliveira. Receita fast food para o autoplágio em Direito: duas doses de ensino jurídico homogeneizante e uma de produtivismo acadêmico. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, Santa Maria, RS, v. 13, n. 3, p. 1205-1231, 2018. DOI:

<https://doi.org/10.5902/1981369434878>. Disponível em:

<https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/34878> . Acesso em: 10 maio 2026.

BEDÊ, Fayga Silveira; SOUSA, Raphaella Prado Aragão de. Metáforas sobre o tempo e estilização da escrita acadêmica em Direito: tempo de criação ou de produção? um diálogo com a literatura. **Anamorphosis – Revista Internacional de Direito e Literatura**, Porto Alegre, v. 4, n. 2, p. 525-545, jul./dez. 2018. DOI: <https://doi.org/10.21119/anamps.42.525-545>. Disponível em: <https://periodicos.rdl.org.br/anamps/article/view/474>. Acesso em: 11 maio 2026.

BEDÊ, Fayga Silveira; VELOSO, Antônio Rodolfo Franco Mota; BEZERRA, Stéfani Clara da Silva; BARCELOS, Gabriela de Oliveira. Ensaio sobre a página em branco: o processo de escrita acadêmica em Direito e seus bastidores – o que podemos aprender com a literatura.

Revista Brasileira de Estudos Políticos, Belo Horizonte, n. 120, p. 107-158, jan./jun. 2020. DOI: <https://doi.org/10.9732/rbep.v120i0.717>. Disponível em:

<https://pos.direito.ufmg.br/rbep/index.php/rbep/article/view/717>. Acesso em: 10 maio 2026.

BEDÊ, Fayga Silveira; CAETANO, João Carlos Relvão; SOBREIRA, David; NEIVA, Horácio. Escrevendo um artigo acadêmico antes mesmo de escrevê-lo: Sistema de notas, erros e acertos em estratégias de pré-escrita na pesquisa jurídica. **Revista do CEJUR/TJSC: Prestação Jurisdicional**, Florianópolis (SC), v. 12, e0447, 2024. DOI:

[10.37497/revistacejur.v12i00.447](https://doi.org/10.37497/revistacejur.v12i00.447). Disponível em:

<https://revistadocejur.tjsc.jus.br/cejur/article/view/447>. Acesso em: 17 mar. 2026.

BLOOM, Harold. **A angústia da influência**: uma teoria da poesia. Lisboa: Edições 70, 2022.

BOOTH, Wayne C.; COLOMB, Gregory G.; WILLIAMS, Joseph M. **The Craft of Research**. 3th ed. Chicago: University of Chicago Press, 2008.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BOURDIEU, Pierre. **Os usos sociais da ciência**: por uma sociologia clínica do campo científico. São Paulo: UNESP, 2004.

COMPAGNON, Antoine. **O trabalho da citação**. Tradução de Cleonice P. B. Mourão. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1996.

CRUZ, Robson. **Bloqueio da escrita acadêmica**: caminhos para escrever com conforto e sentido. Belo Horizonte: Artesã, 2020.

ECO, Umberto. **Como se faz uma tese**. 23. ed. São Paulo: Perspectiva, 2005.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. 24. ed. São Paulo: Loyola, 1996.

HABERMAS, Jürgen. **Teoria do agir comunicativo**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2012. v. 2.

JAFFE, Noemi. Escrita em movimento: sete princípios do fazer literário. São Paulo: Companhia das Letras, 2023. Kindle.

KAUATI, Adriana. Síndrome do impostor e a vida acadêmica. **Interparadigmas**, v. 1, n. 1, p. 75-88, jan./dez. 2013. Disponível em: <http://www.interparadigmas.org.br/wp-content/uploads/2014/05/Interparadigmas-Ano-01-N-01-Kauati.pdf>. Acesso em: 22 set. 2019.

KUHN, Thomas S. **A estrutura das revoluções científicas**. 11. ed. São Paulo: Perspectiva, 2011.

LA BOÉTIE, Etienne de. **Discurso da servidão voluntária**: tradução, introdução e notas de Alexandre Pires Vieira. Valinhos, SP: Montecristo, 2020. *E-book*.

MURRAY, Donald M. **Writing to Learn**. Fort Worth: Harcourt Brace College Publishers, 2000.

SERTILLANGES, Antonin-Dalmace. **A vida intelectual**: seu espírito, suas condições, seus métodos. Tradução Roberto Mallet. Campinas, SP: Kíron, 2019. *E-book*.

VYGOTSKY, Lev S. **Pensamento e linguagem**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

WALTON, Douglas N. **Lógica Informal**: manual de argumentação crítica. São Paulo: WMF/Martins Fontes, 2012.